ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RESOLUÇÃO Nº 480, de 09/12/92

REGULAMENTA ART. 1º DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

A Mesa da Câmara de Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

1º Compreende-se como dependências do Poder Legislativo, constante do Art. 1º da Resolução nº 434, de 02/07/91, o imóvel edificado em alvenaria, com dois pavimentos, situado na esquina das Ruas Vidal Ramos e Getúlio Vargas, para efeitos do Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas.

2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 09 de dezembro de 1992.

Ivo Poma
Presidente

A presente Resolução foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 09 de dezembro de 1992.

Funcionário